

PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO BASICO MENSAL
01 (um)	Operador de Maquina	40h	R\$ 1.584,65
01 (um)	Odontólogo	40h	R\$ 5.283,41
03 (três)	Motorista	40h	R\$ 1.408,17
02 (dois)	Técnico em enfermagem	40h	R\$ 1.584,65
02 (dois)	Facilitadores de oficinas	15h	R\$ 1.000,00
01 (um)	Nutricionista	20h	R\$ 2.393,53
01 (um)	Psicólogo	20h	R\$ 2.393,53
01 (um)	Professor com formação em Ed. Física	20h	R\$ 1.937,90
03 (três)	Professor de atendimento educacional especializado	20h	R\$ 1.490,69

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

§ 1º Para o cargo de facilitador de oficina, as atribuições e carga horaria para provimento são as constantes do anexo I, da presente lei.

§2º Os Servidores serão contratados de forma administrativa, nos termos dos Artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

§ 3º Os cargos de operador de máquina, odontólogo, técnico em enfermagem e motorista terão direito a adicional de insalubridade nos termos da lei.

§ 4º Os contratados farão jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

§ 5º Os contratados terão direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§ 6º As contratações se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado, exceto para professor de educação física, que possui banca vigente através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, Objeto do Edital nº 011/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO: LIVRE 001 - R\$ 877.987,46;
ÓRGÃO: - 08 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRET.
DE OBRAS
ELEMENTO DESPESA: 319011 (29040.8) VENCIMENTOS E
VANTÁGENS.....R\$ 519.912,64 - 319013 (29114.5) ENCARGOS
PATRONAIS.....R\$ 25.922,45

RECURSO: FUNDEB 0031 - R\$ 1.388.065,50;
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
UNIDADE: - 02 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: - 2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: -319011 (20956.2) VENCIMENTOS E
VANTÁGENS.....R\$ 899.084,10 - 319013 (21067.6) ENCARGOS
PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

RECURSO: LIVRE 0040 - R\$ 1.864.368,23;
ÓRGÃO: - 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: - 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:- 2035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA
SECRET. DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: -319011 (6089.5) VENCIMENTOS E
VANTAGENS.....R\$ 885.088,44 - 319013 (6200.6) ENCARGOS
PATRONAIS.....R\$ 49.017,91

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS
12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-nos cumprimentar os nobres edis, e na oportunidade solicitar a autorização legislativa para a contratação temporária dos servidores identificados no artigo 1º, do Projeto de lei, pelo prazo de 6 (meses) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Quanto a necessidade de contratação de Operador de máquina, este vem ao encontro para suprir a ausência do servidor Antonio Brancher, que desde o ano passado em decorrência de seu falecimento, não houve a contratação de novo servidor que viesse a realizar a substituição de seus trabalhos.

Já na área da saúde, como é de conhecimento dos Nobres Edis, temos uma grande defasagem quanto ao quadro de profissionais em relação a demanda de atendimento aos pacientes nas mais diversas áreas, em especial, pelas contratações temporárias terem sido rescindidas ao final do ano de 2020, para tanto, necessário se faz a contratação urgente e imediata de odontólogo, técnico em enfermagem, facilitadores de oficina, nutricionista e psicólogo.

Para a área de educação, como é de conhecimento, no mês de Março se dará início as aulas presenciais no Município, adotando todas as medidas necessárias a precaução e prevenção ao Covid-19. No entanto, ao formalizar o quadro de professores, se denotou a necessidade de contratação de 01 (um) professor para a área de educação física, já que o Município conta com apenas 01 (uma) professora com a referida formação no quadro, para atendimento as 02 (duas) escolas municipais. Importante ressaltar aqui que para a realização da referida contratação há banca de processo seletivo vigente.

Ainda na área de educação, também temos a necessidade de contratação de 03 professores na área de atendimento educacional especializado, já que contamos com alunos de algum tipo de necessidade especial nas 03 (três) escolas.

Informamos, que tão logo seja possível, estaremos realizando processo seletivo para realizar as contratações necessárias que não possuem banca de processo seletivo vigente.

Também, segue anexo impacto financeiro, cujo comprova que não restara comprometido o orçamento do Município com as referidas contratações, tão pouco restara extrapolada a folha de pagamento com pessoal.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações, solicitando a análise e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

Atribuições:

Descrição: Promover através das oficinas terapêuticas, uma melhor qualidade de vida da comunidade em geral, incluindo os usuários mentalmente enfermos, usuários de substâncias psicoativas ou que necessitem de auxílio no que se refere a questões sociais e de saúde. Fomentar o diálogo entre integrantes do grupo, com o objetivo de resgatar a autoestima e o autoconhecimento, instigando o reconhecimento de potencialidades, contribuindo para sua (re) inserção social e profissional, promovendo sua autonomia e apoiando a família e o seu grupo social. Consistem em encontros em grupo de duração mínima de 2 (duas) horas para realização de atividades criativas, como por exemplo: música, teatro, artesanato, carpintaria, costura, cerâmica, fotografia, artes plásticas entre outras. São espaços de prática coletivas e de convívio entre as pessoas da comunidade. Devem ter, por princípio, a produção de autonomia dos participantes a partir de suas necessidades e desejos.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Período normal de 15 (quinze) horas semanais.

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTARIO ANEXO